



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2016 – SEDUC

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.107/94, de 27 de julho de 1994, Lei nº 9860 de 1º de Julho de 2013 e suas alterações posteriores e Lei Nº 10.414, de 07 de Março de 2016 e demais cominações legais, torna pública, para conhecimento dos interessados a realização do Processo Seletivo Interno para as funções de **Gestor Geral, Gestor Auxiliar com função Pedagógica, Gestor Auxiliar com função Administrativo-Financeira, lotação de Professores do Quadro Permanente de pessoal da SEDUC, e formação de cadastro de reserva, para os Centros de Educação Integral, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1.O presente Processo Seletivo Interno será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações e sua realização estará sob a responsabilidade da SEDUC, por intermédio da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno, instituído pela Portaria nº 1654, de 11 de novembro de 2016 .

1.2.O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado Interno consistirá em duas etapas, sendo a primeira fase de caráter classificatório e eliminatório composta por Prova Objetiva na Modalidade à distância, e a segunda fase de caráter classificatório e eliminatório composta de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.4.Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão lotados no município, para o qual concorreram.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este processo seletivo, no site www.educacao.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.6. A indicação dos requisitos básicos, quantitativos de vagas, carga horária estão estabelecidos nos Anexo I deste Edital.

1.7. Poderão concorrer às vagas para lotação professores do Quadro Permanente da SEDUC, com 1 (um) Cargo de Professor de 20(vinte) horas semanais, com (02) dois cargos de professor sendo cada um com 20(vinte) horas semanais, perfazendo 40(quarenta) horas semanais, e professores com um cargo de 40(quarenta) horas semanais referente, às disciplinas constantes no Anexo I deste Edital.

1.8. Podem participar do Processo Seletivo Interno para Lotação de professores nos Centros de Educação Integral, professores do Quadro Permanente da SEDUC, ressalvando que os professores em estágio probatório poderão participar deste Certame se tiverem a lotação no respectivo município para o qual concorrem, ou em conformidade ao inciso I, parágrafo único, art. 45 da Lei 9.860 de 1º de julho de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 226, de 25 de novembro de 2016.

1.9. Na hipótese do servidor efetivo, ou seja aquele que já cumpriu o estágio probatório, não estar lotado no município para o para o qual foi selecionado, será efetivada a Remoção de Ofício.

1.10. A descrição sintética das atribuições de cada função pública é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.

1.11. O candidato deverá observar as condições necessárias para a lotação.

1.11.1 A lotação dos candidatos ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será de responsabilidade da Superintendência de Administração de Recursos Humanos/UGAM/SEDUC.

1.12. A jornada de trabalho será obrigatoriamente de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, cumprida integralmente na escola. Os professores ocupantes de 01(um) cargo de Professor de 20 (vinte) horas, ao serem lotados nos Centros de Educação Integral em regime de 40(quarenta) horas semanais, farão jus à Gratificação por Condições Especiais de Trabalho- CET, no percentual de 150 (cento e cinquenta) por cento, na forma do art. 84, §1º da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, além do acréscimo de 25% calculado sobre o vencimento da matrícula, em razão da Gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral, conforme art. 36 da Lei A Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, alterada pela Medida Provisória nº 226, de 25 de novembro de 2016.

1.13 Os profissionais que irão compor o Corpo Docente dos referidos Centros de Educação Integral, com regime de trabalho de 40 horas semanais em uma única matrícula ou quando possuidores de duas matrículas de 20 horas semanais farão jus à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral que será concedida no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento de cada matrícula. A jornada de trabalho será obrigatoriamente de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, cumprida integralmente na escola.

1.14 Aos Professores que optarem pelo Regime de Dedicção Exclusiva é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, enquanto estiver sujeito ao Regime de Dedicção Exclusiva.

2 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas destinadas para cada disciplina, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2.1.1. Somente haverá reserva imediata para pessoas com deficiência na disciplina cujo número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

2.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 2.1. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), respeitando o que determina o Item 2.1.1. e desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por disciplina.

2.2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.3. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições do cargo público, descritas no Item 2.2 deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

2.5. O candidato com deficiência deverá ENVIAR, DENTRO DO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO ITEM 7, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS E TÍTULOS, LAUDO MÉDICO DIGITALIZADO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DE SUA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.

2.5.1. O Laudo Médico deve ser enviado obrigatoriamente acompanhado dos Títulos, junto com a Ficha de Inscrição.

2.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 2.2 deste Edital, não concorrerá dentro das vagas reservadas à pessoa com deficiência, passando para a ampla concorrência.

2.6.1. A não observância do disposto no Item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

2.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos

2.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo público de sua opção.

2.10. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições não comprovarem com o Laudo Médico exigido no item 2.5. as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo público.

3 – DA RESEVA DE VAGAS PARA NEGROS – LEI Nº 10404/2015:

3.1. Ficam reservadas 20%(vinte por cento) das vagas aos negros nos termos da Lei nº 10.404/2015, ressalvado o disposto no art. 1º.

3.2. Quando o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração igual ou superior a 0,5(cinco décimo), arredondar-se-à para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimo).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no Certame

3.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato negros, aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato de inscrição, conforme o quisto cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, vedada a declaração em momento posterior

3.5 É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos negros que participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios para aprovação, aos prazos estabelecidos para prova objetiva e de envio de títulos.

3.6. O percentual de vagas reservadas aos negros será observado ao longo do período de validade do processo, inclusive para a convocação do Cadastro de Reserva

3.7. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o Item 3.4, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Interno, sem prejuízo das implicações administrativas e criminais a ser apurado em Processo Seletivo Específico.

4 – DOS REQUISITOS:

4.1. Para concorrer, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

4.1.1 Ser servidor do Quadro Permanente da SEDUC.

4.1.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;

4.4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4.5 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4.4.6 Preencher os requisitos básicos exigidos para a categoria pretendida, conforme indicado no Anexo III deste Edital;

4.4.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

4.4.8 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (art.37 XVI da CF);

4.4.9 Não estar respondendo a respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, com Portaria instauradora de Comissão Sindicante ou Processante já emitida e publicada. Neste sentido, o candidato deverá requerer junto à Supervisão de Processo Administrativo Disciplinar declaração negativa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.4.9.1 Será considerada para fins de análise, quando do envio dos títulos e documentos, a digitalização da declaração ou protocolo de requerimento da declaração emitida pela Supervisão de Processo Administrativo Disciplinar.

5 – DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 8h do dia 29/11/2016 até às 23h59 do dia 03/12/2016, exclusivamente via internet, no site www.educacao.ma.gov.br, no qual constará link de acesso referente à ficha de inscrição.

5.2. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

5.3 Só será aceito para efeito de inscrição o e-mail cadastrado em plataformas digitais **em nome do candidato**, ou seja, não serão admitidas inscrições por e-mail de terceiros. E somente um único e-mail por candidato, em caso do envio de mais de um e-mail será considerado o mais recente.

5.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

5.5 São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

5.6 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

5.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

6 DA PROVA OBJETIVA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.1 A Prova Objetiva, na Modalidade à Distância, consistirá na primeira fase do Processo Seletivo Simplificado de caráter classificatório e eliminatório, e ocorrerá no dia 10/12/2016 das 8h às 10h. Não será possível ao candidato iniciar a Prova Objetiva fora do horário e data estipulados.

6.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site www.educacao.ma.gov.br as orientações quanto ao procedimento para a realização da prova objetiva, na modalidade à distância.

6.2 Na hipótese do candidato submeter-se a mais de uma Prova Objetiva, dentro do prazo de dia e horário estipulados, será considerada a pontuação apenas da primeira prova realizada.

6.3 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por Prova Objetiva não realizada em razão de qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

6.4 A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas sendo: 15 (quinze) sobre o Modelo Pedagógico, 15(quinze) sobre o Modelo de Gestão, 5 sobre Leitura e Interpretação de Dados Educacionais e 5 sobre a Legislação Educacional Brasileira. As referências para estudo das provas objetivas, presentes no Anexo V, estarão disponíveis no site www.educacao.ma.gov.br.

6.5 Serão considerados classificados para a fase Avaliação de Títulos e Experiência Profissional os candidatos que obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva.

6.6 Serão considerados desistentes os candidatos que mesmo tendo preenchido formulário da ficha de inscrição não se submeterem à Prova Objetiva, na modalidade à distância, na data e condições estipuladas no calendário de eventos.

7 DO ENVIO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 Os candidatos que obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva relativa ao item 6 estarão aptos para a segunda fase do certame, na qual se procederá a análise de Títulos e Experiência Profissional.

7.2 Toda documentação, Títulos e Comprovação de Experiência Profissional, bem como a Ficha de Inscrição assinada pelo candidato e Laudo Médico (caso o candidato seja pessoa com deficiência) deverão ser digitalizados e enviados em anexo por email a ser



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

divulgado no site www.educacao.ma.gov.br, no prazo estipulado no calendário de eventos.

7.3 O candidato deverá enviar, juntamente com a Ficha de Inscrição, declaração mencionada no item 4.4.9 e Títulos, os seguintes documentos digitalizados:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral,
- Comprovante de Residência;
- Termo de Posse;
- último contracheque.

7.4. Será de responsabilidade do candidato o envio dos documentos referidos nos itens 7.2 e 7.3.

7.5 O candidato deverá receber um email de notificação, após a conferência da documentação enviada, sendo esta a única comprovação do envio, por parte do candidato, de sua documentação.

7.6 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

7.7 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

7.8 Para fins de análise de Títulos e Experiência Profissional o candidato deverá satisfazer as condições previstas no Anexo IV. Neste sentido, caso não apresente requisitos mínimos para o cargo pleiteado será eliminado do Processo Seletivo.

7.9 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.10 Somente serão consideradas válidas as digitalizações de documentação, Títulos e Comprovação de Experiência Profissional, Ficha de Inscrição assinada pelo candidato e Laudo Médico (caso o candidato seja pessoa com deficiência) que estiverem com qualidade visual, legíveis, sem emendas ou rasuras.

7.11 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não tenham enviado a Ficha de Inscrição digitalizada acompanhada dos documentos e títulos digitalizados, no prazo indicado neste edital;

b) não tenham enviado os documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência digitalizados, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo enviado a Ficha de Inscrição digitalizada.

7.12 O candidato terá total responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

7.13 O candidato é responsável pela conferência do email de notificação descrito no item 7.5.

7.14 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a disciplina pleiteada, conforme descrito nos Anexos III serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente e prescindido o nome do candidato em listagem final.

7.15 Constituem comprovantes de títulos, e de experiência profissional somente os indicados no anexo IV, deste Edital.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados, em ordem decrescente de pontuação total obtida no somatório da primeira fase – Prova Objetiva na modalidade à distância- mais a segunda fase – avaliação dos Títulos e Experiência profissional docente, dentre as vagas disponibilizadas nos municípios e disciplinas de sua opção.

8.2 No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Interno, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

II - Candidato que apresentar maior tempo de experiência docente;

III - Candidato que tiver maior idade.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

9 DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos contra:

- a) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
- c) o resultado da Prova de Títulos;
- d) a classificação preliminar no Processo Seletivo Interno.

9.2 O prazo para a interposição de recurso será de até 48 horas após a divulgação do resultado no site www.educacao.ma.gov.br.

9.3 Somente será admitido um recurso para cada candidato.

9.4 O texto do recurso deverá conter no máximo 500 caracteres.

9.5 Somente serão analisados os recursos que apontarem as circunstâncias que os justifiquem em conformidade com os termos deste edital, bem como tiverem indicados o nome do candidato e o número de inscrição.

9.6 O recurso deverá ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo, exclusivamente pelo site www.educacao.ma.gov.br da Secretaria de Estado da Educação.

9.7 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido e nem apreciado pela comissão, sendo considerada, para esse efeito, a data de postagem no site www.educacao.ma.gov.br da Secretaria de Estado da Educação.

9.8 A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será realizada exclusivamente no site www.educacao.ma.gov.br da Secretaria de Estado da Educação.

10 – DAS VEDAÇÕES

10.1. Serão desconsiderados os candidatos que:

- a) estiverem respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, com Portaria instauradora de Comissão Sindicante ou Processante já emitida e publicada;
- b) Não tenham enviado a documentação exigida nos itens 7.2 e 7.3;
- c) Não tenham enviado as digitalizações dos documentos pessoais e/ou de comprovação de títulos e experiência profissional no prazo estabelecido no Calendário de Eventos;
- d) Estiver com redução de carga horária, isento de sala de aula ou com readaptação de função, licenciado ou afastado, em processo de aposentadoria.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

11.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, será homologado o Resultado Final pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

11.2. A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos

12 – DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13 – DA LOTAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão lotados no município para o qual concorreram para trabalhar em regime de tempo integral 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas integralmente nos Centros, por prazo determinado, conforme conveniência da administração pública, mediante avaliação de desempenho, e sua permanência será condicionada à esta avaliação de desempenho feita anualmente pela Secretaria de Estado da Educação.

13.2. Os candidatos classificados terão regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

13.3. Os candidatos classificados e lotados nos Centros de Educação Integral, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, ocupantes de um cargo de professor com 40(quarenta) horas, ou possuidor de 02(duas) matrículas de 20(vinte) horas farão jus à gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral que será concedida no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento de cada matrícula, na forma da Lei nº 9.860/2013. Os professores ocupantes de 01(um) cargo de Professor de 20 (vinte) horas, ao serem lotados nos Centros de Educação Integral em regime de 40(quarenta) horas semanais, farão jus à Gratificação por Condições Especiais de Trabalho- CET, no percentual de 150 (cento e cinquenta) por cento, na forma do art. 84, §1º da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, além do acréscimo de 25% calculado sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

vencimento da matrícula, em razão da Gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral.

13.4. Os integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica em atividade de Docência nos Centros de Educação Integral que fizerem jus à Gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral, ficam impedidos de exercer quaisquer outras atividades no serviço público ou privado.

13.6. A posse será anulada, a qualquer tempo, desde que verificada falsidade nas declarações ou irregularidade nos documentos e o não cumprimento das atribuições constantes no Anexo I,II e III.

13.7. Ocorrendo desistência de candidatos classificados dentro das vagas serão chamados os candidatos do Cadastro Reserva.

13.8. No ato de lotação, o candidato apresentará original e cópia da seguinte documentação:

- a) Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Termo de Posse;
- d) Contracheques;

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito.

14.2. A Secretaria de Estado da Educação/SEDUC divulgará as alterações a que se refere ao subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o Processo Seletivo, que passarão a integrar o presente Edital pelo site www.educacao.ma.gov.br.

14.3. A inscrição implicará a aceitação pelo candidato das condições contidas neste Edital, incluindo-se os Anexos, que constituem parte integrante das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado e das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4. Não serão fornecidas, previamente, aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, após sua homologação pela Secretária de Estado da Educação - SEDUC.

14.5. Os documentos anexados ao Requerimento de inscrição serão encaminhados à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para fins de composição de Banco de Dados.

14.6. Não serão devolvidos quaisquer documentos entregues junto a esta SEDUC;

14.7 A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à lotação, mas apenas a expectativa de direito de ser lotado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

14.8. De acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, poderá ocorrer a complementação de carga horária do professor.

14.9. O candidato lotado será submetido a avaliação de desempenho, podendo ter sua lotação extinta uma vez constatada a inadequação do perfil para o cargo ou o descumprimento de suas atribuições e deveres.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação.

São Luis/MA, 28 de novembro de 2016.

NÁDYA CHRISTINA GUIMARÃES DUTRA
Secretária Adjunta de Ensino

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS.

GESTOR GERAL, GESTOR AUXILIAR COM FUNÇÃO PEDAGÓGICA e GESTOR AUXILIAR COM FUNÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA.				
FUNÇÃO	URE	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
			VAGAS	CR
GESTOR GERAL	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	03	30
		ALCÂNTARA	-	10
		SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	-	10
	VIANA	SÃO BENTO	-	10
	SANTA INÊS	SANTA INÊS	-	10
GESTOR AUXILIAR COM FUNÇÃO PEDAGÓGICA	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	06	60
		ALCÂNTARA	01	10
		SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	01	10
	VIANA	SÃO BENTO	01	10
	SANTA INÊS	SANTA INÊS	-	10
GESTOR AUXILIAR COM FUNÇÃO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	04	40
		ALCÂNTARA	-	10
		SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	-	10
	VIANA	SÃO BENTO	-	10
	SANTA INÊS	SANTA INÊS	-	10
TOTAL GERAL			16	250

Requisitos. Gestor Geral: Efetivo na Rede Pública Estadual, com Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia. Três (3) anos de efetivo exercício do magistério. Comprovação que não esteja em processo de aposentadoria **Gestor Auxiliar com função Pedagógica:** Efetivo na Rede Pública Estadual. Formação em Pedagogia. Três (3) anos de efetivo exercício do magistério. Comprovação que não esteja em processo de aposentadoria **Gestor Auxiliar com função Administrativa-Financeira:** Efetivo na Rede Pública Estadual. Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou Economia ou Administração. Preferencialmente com experiência em Administração Escolar, Gestão Escolar. Comprovação que não esteja em processo de aposentadoria.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Unidade Regional de Educação	Município	Disciplinas																								Total Geral por Município			
		Língua Portuguesa		Língua Estrangeira Inglês		Arte		Geografia		História		Física		Química		Matemática		Biologia		Sociologia		Filosofia		Educação Física				Intérprete de Libras	
		Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR	Nº	CR
Timon	Timon	-	10	1	10	1	10	-	10	-	10	1	10	-	10	4	40	-	10	-	10	-	10	-	10	1	10	8	160
Santa Inês	Santa Inês	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	1	10	-	10	1	10	-	10	1	10	3	130
São Luís	São Luís	13	130	6	60	6	60	6	60	6	60	9	90	8	80	14	140	9	90	6	60	6	60	6	60	6	60	101	1.010
	Alcântara	2	20	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	2	20	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	15	150
	São José de Ribamar	2	20	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	2	20	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	15	150
Viana	São Bento	2	20	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	2	20	1	10	1	10	1	10	1	10	1	10	15	150
TOTAL GERAL		Nº + CR 19 + 210		Nº + CR 10 + 110		Nº + CR 10 + 110		Nº + CR 9 + 110		Nº + CR 9 + 110		Nº + CR 13 + 140		Nº + CR 11 + 130		Nº + CR 24 + 250		Nº + CR 13 + 140		Nº + CR 9 + 110		Nº + CR 10 + 110		Nº + CR 9 + 110		Nº + CR 11 + 110		Nº + CR 157 + 1.750	

LEGENDA

Nº - Número de vagas.

CR - Vagas para o cadastro reserva

PROFESSOR PARA AS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS, VIANA, TIMON E SANTA INÊS.

Requisitos. Professor: Efetivo, nível superior na área de atuação, com regime de trabalho de 40 horas semanais, ter uma matrícula de 40 horas, ter uma ou duas matrículas de 20 horas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS
ATRIBUIÇÕES

GESTOR GERAL - Coordenar e articular as diferentes áreas da escola tendo como referência os resultados gerados pela equipe escolar; Educar sua equipe pelo exemplo e trabalho, inspirando-se na continuidade do projeto escolar; Coordenar a elaboração e implementação da proposta pedagógica e de gestão, sua operacionalização através do Plano e Programas de ação, articulando o currículo com as diretrizes do PROEIN/Secretaria de Educação; Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar; Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar e da legislação vigente; Identificar as ameaças e fraquezas do Centro de Ensino, a partir da sua análise situacional, adotando medidas de intervenção para superar as dificuldades; Garantir a ordem, a disciplina e o funcionamento do Centro de Ensino; Promover a integração escola-família-sociedade; Deferir ou indeferir a matrícula e transferência dos alunos, responsabilizando-se pelas irregularidades constatadas após deferimento; Determinar o horário de aulas e de expediente dos diversos setores do Centro de Educação Integral de Ensino Médio, respeitando 8 horas de trabalho diário no período diurno; Assinar todos os documentos e expedidos pelo Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Presidir solenidades e cerimônias do Centro de Educação Integral de Ensino Médio, bem como representá-lo em atos oficiais, atividades da comunidade, junto às autoridades constituídas e em juízo; Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidades ao corpo docente, técnico-administrativo e discente, conforme dispõe o Regimento Escolar e a legislação vigente; Decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar, depois de ouvido o Conselho de Classe; Analisar, solucionar e/ou remeter, a quem de direito, petições, recursos e processos; Decidir questões de emergência ou omissas no Regimento Escolar, ou nas disposições legais, apresentando-as às autoridades competentes; Autorizar avanços e aproveitamento de estudos feitos com êxito, pelos alunos, ouvidos os setores competentes do Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Coordenar atividades a fim de garantir a unidade filosófico-pedagógico-social do Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Comunicar ao PROEIN/SEDUC qualquer ocorrência que exija providências imediatas; Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEDUC; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria de Estado, visando aprimoramento profissional de sua função; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógico, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar do Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Autorizar uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com o PROEIN/SEDUC; Promover a valorização dos docentes da educação, assegurando, no mínimo, 33% da carga horária semanal para estudos, planejamento e avaliação, no interior da escola; Homologar as decisões dos Conselhos de Classe; Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho em consonância com o sistema de avaliação nacional e estadual no Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Promover e realizar, anualmente, a Avaliação de Desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora e de apoio do Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Indicar um substituto, dentro da equipe escolar, em caso de ausência temporária; Promover meios para leitura e análise do Regimento Escolar, entre todos os segmentos que constituem a comunidade escolar; Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, adequando-os à realidade do Centro de Educação Integral de Ensino Médio, promovendo o fortalecimento da política de parcerias; Contribuir para o envolvimento dos profissionais da escola a uma condição de corresponsabilidade em consonância com o projeto de vida dos estudantes; Articular a descentralização das atividades observando a disciplina, o respeito e a confiança da equipe de trabalho.

GESTOR AUXILIAR – PEDAGÓGICO - Acompanhar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado apoiado no princípio da Pedagogia da Presença; Criar espaços de diálogo franco entre jovens, professores, comunidade escolar para a expressão criativa e responsável do seu potencial, que culmine com a realização do Projeto de Vida dos estudantes; Orientar e acompanhar, metodologicamente, a implantação do Projeto de Vida na escola; Orientar a elaboração do planejamento garantindo a integração da Matriz Curricular, estimulando o pensamento reflexivo, investigativo e curioso dos estudantes e professores; Promover processo de construção, implantação e implementação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; Organizar e implementar o currículo proposto no Centro de Educação Integral de Ensino Médio, orientando a elaboração dos planos de curso, programas e projetos que contemplem os temas sociais/educacionais de forma interdisciplinar e transversal, assim como a execução, o acompanhamento e a avaliação do currículo escolar; Levantar, consolidar e analisar dados pedagógicos da escola para a elaboração e emissão de pareceres e relatórios técnicos por período letivo; Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das etapas do trabalho pedagógico: planejamento, execução e avaliação; Realizar em parceria com a Gestão Geral, formação continuada em serviço para o corpo docente e outros profissionais da escola, promovendo cursos, seminários, encontros e ciclos de estudos que atendam as necessidades pedagógicas; Orientar e acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem, propondo intervenções pedagógicas para efetivação da aprendizagem dos estudantes; Orientar o professor na efetivação da recuperação paralela enquanto direito inerente aos estudantes que não alcançaram as aprendizagens esperadas; Mobilizar ações que propiciem a melhoria da qualidade das relações interpessoais internas e externas à escola; Fazer o acompanhamento e os encaminhamentos necessários aos estudantes com deficiências; Coordenar as reuniões do Conselho de Classe, validando as decisões deliberativas; Elaborar o calendário escolar; Promover as atividades de natureza cívico-assistenciais, conforme calendário escolar; Organizar, divulgar e monitorar o cronograma de atividades do calendário escolar; Promover a avaliação do fazer pedagógico com vistas ao crescimento profissional da equipe e à melhoria do serviço de suporte; Garantir a unidade, qualidade e equidade no tratamento curricular com a utilização do método didático expresso nas Diretrizes Curriculares do PROEIN em todas as ações pedagógicas no âmbito da escola; Designar comissões para projetos e execuções de eventos socioeducativos e culturais; Delegar funções aos corpos técnico-administrativo e docente para realização de atividades de coordenação de área, monitoria e tutoria; Avaliar os resultados do Centro de Educação Integral de Ensino Médio a partir de critérios e indicadores de proficiência constantes no plano de ação e no programa de ação; Orientar e acompanhar a elaboração de projetos pedagógicos tendo como princípios o Protagonismo Juvenil, os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, a Educação Interdimensional, favorecendo o processo ensino-aprendizagem dos estudantes; Convocar e presidir reuniões



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pedagógicas, de pais e mestres, e dos Conselhos de Classe; Orientar os professores, auxiliando-os e assegurando o devido cumprimento da Matriz Curricular.

GESTOR AUXILIAR - ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – Orientar e acompanhar os apoios administrativos e financeiros, assegurando e garantindo aos processos pedagógicos, condições favoráveis para o alcance dos resultados educacionais propostos; Realizar as atividades de natureza administrativo-financeiras do Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Comunicar a Gestão Geral qualquer ocorrência que exija providências imediatas; Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEDUC; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela Gestão Geral, visando aprimoramento profissional de sua função; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Assegurar o tombamento e responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos bens patrimoniais do Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Promover a contínua manutenção e/ou substituição dos recursos físicos, materiais e tecnológicos; Supervisionar e validar a escrituração dos livros de ponto (técnico-administrativo e docente), diários de classe e demais documentos solicitados pelo PROEIN/SEDUC; Administrar, otimizando os recursos financeiros, conforme os procedimentos e rotinas de execução orçamentária e financeira, determinados pelas fontes de repasses, acompanhando e monitorando as despesas e o fluxo de caixa; Planejar o recurso financeiro para cobertura das despesas de cunho administrativo e pedagógico, bem como encaminhar o planejamento aos setores responsáveis, evitando prejuízos ou retardamentos de atividades pedagógicas; Acompanhar a execução dos projetos em parcerias com outros órgãos e instituições, adequando-os à realidade do Centro de Educação Integral de Ensino Médio, promovendo o fortalecimento da política de parcerias; Expedir autorização para uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com o PROEIN/SEDUC; Delegar funções ao corpo técnico-administrativo e de apoio. Solicitar à equipe técnico-administrativa o registro diário do número de refeições servidas aos estudantes; Convocar e presidir reuniões técnico-administrativas;

PROFESSOR - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes; Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida; Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida; Integrar-se aos estudantes com objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora; Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes, com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo; Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil; Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento; Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, na escola, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Estabelecer diálogo constante com os responsáveis dos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo de ensino e aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de soluções adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições; Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e a vida escolar dos estudantes; Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes; Ministrando estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar; Manter nas dependências da escola e em local de fácil acesso os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos; Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação; Prestar aconselhamento aos estudantes em áreas específicas; Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes de acordo com a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Integral de Ensino Médio; Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos internos e externos ao espaço escolar; Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola com vistas ao aprimoramento do trabalho docente; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor; Incentivar o estudante para que participe e se integre com os demais; Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas; Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEDUC; Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias; Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos; Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político - Pedagógico da escola em que atua; Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação; Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes favorecendo o protagonismo juvenil; Contribuir através de metodologias inovadoras para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes; Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo, independente de etnia, gênero, credo, condição social e política; Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou grêmio, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo de aprendizagem e ensino; Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares; Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante; Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do SIAEP, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola; Apresentar-se na escola com trajés adequados ao ambiente educativo; Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência; Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais; Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado; Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas; Participar, dos Conselhos de Classe e de outros órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

colegiados de que for membro; Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios; Fornecer com regularidade, à gestão pedagógica informações sobre a aprendizagem dos estudantes; Atender à família do estudante, quando for solicitado; Executar o projeto político-pedagógico de acordo com o currículo, os planos e programas de ação; Apoiar a gestão pedagógica, atuando diretamente com os professores nas suas respectivas áreas de ensino, tendo como foco a prática pedagógica, articulando ações dentro da área, entre áreas e com a parte diversificada; Orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual; Orientar os professores na elaboração dos planos e programas de ação; Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com os planos e programas de ação; Elaborar os planos e programas de Ação, com os objetivos, metas e resultados a serem atingidos; Elaborar planejamento de ensino por área de conhecimento, juntamente com outros professores sob orientação da gestão pedagógica; Participar, avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica em conjunto com os professores; Orientar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos professores de cada uma das três áreas específicas de conhecimento; Apoiar o Gestor da Escola nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico do respectivo Centro de Educação Integral de Ensino Médio, em suas práticas educacionais e de gestão pedagógica, na conformidade dos parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação. Dedicar parte de sua carga horária a atividades docentes, ministrando aulas de disciplinas para as quais seja habilitado.

PROFESSOR (INTÉRPRETE DE LIBRAS) - Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras; Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da educação básica nas Unidades Plenas do IEMA; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo específico de cada disciplina relacionando sempre com o ato de interpretar; Participar ativamente das atividades do cotidiano escolar, atentando sempre para a intermediação dos diálogos envolvendo estudantes com surdez em situações diversas. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. Instruir sobre Libras em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar. Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras. Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III
REQUISITOS BÁSICOS E CARGO

CARGO	REQUISITOS
<u>Professor de ARTE</u>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina ARTE .
<u>Professor de INGLÊS</u>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina INGLÊS.
<u>Professor de MATEMÁTICA</u>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina MATEMÁTICA.
<u>Professor de BIOLOGIA</u>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	<p>habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).</p> <ul style="list-style-type: none">- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina BIOLOGIA.
<p><u>Professor de FILOSOFIA</u></p>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina FILOSOFIA.
<p><u>Professor de LÍNGUA PORTUGUESA</u></p>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina LÍNGUA PORTUGUESA.
<p><u>Professor de QUÍMICA</u></p>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina QUÍMICA.
<p><u>Professor de GEOGRAFIA</u></p>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).- Ser do Quadro Efetivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina GEOGRAFIA.
<u>Professor de SOCIOLOGIA</u>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina SOCIOLOGIA.
<u>Professor de HISTÓRIA</u>	<ul style="list-style-type: none">-Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina HISTÓRIA.
<u>Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA</u>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA.
<u>Professor de FÍSICA</u>	<ul style="list-style-type: none">- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de professor na disciplina FÍSICA.
<u>Gestor Geral: Financeira:</u>	<ul style="list-style-type: none">- Ser Efetivo na Rede Pública Estadual- Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia.- Comprovar três (3) anos de efetivo exercício do magistério.
<u>Gestor Auxiliar com função</u>	<ul style="list-style-type: none">- Ser Efetivo na Rede Pública Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<u>Pedagógica:</u>	<ul style="list-style-type: none">- Formação em Pedagogia.- Comprovar três (3) anos de efetivo exercício do magistério.
<u>Gestor Auxiliar com função Administrativa-Financeira:</u>	<ul style="list-style-type: none">- Ser Efetivo na Rede Pública Estadual.- Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou Economia ou Administração. Preferencialmente com experiência em Administração Escolar/ Gestão Escolar.
<u>Intérprete de Libras</u>	<p>Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescidos de Curso de Libras com carga horária de no mínimo 120h ou Pró-Libras.</p> <ul style="list-style-type: none">- Ser do Quadro Efetivo.- Comprovar com o Termo de Posse o provimento de cargo de Intérprete de Libras



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS						
Nº	ELEMENTOS AVALIATIVOS	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	DOCUMENTOS VÁLIDOS	QTD DE TÍTULOS (MÁX)	VALOR UNIT	VALOR MÁX
01	Aperfeiçoamento	Cursos, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	Cópia do certificado ou Declaração Original (validade de 1 mês), em papel timbrado com carimbo e assinatura da instituição responsável,, com carga horária expressa	05	01	05
02	Pós-graduação	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	30	30
		Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	25	
		Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	
03	Experiência profissional	Experiência Profissional nas unidades escolares da rede estadual	Declaração do Gestor da unidade escolar, em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado, com a data de início e término do período de atuação do servidor.	Até 05 anos	1/ano***	05
		Experiência Profissional nas unidades escolares que irão funcionar como Centros da Educação Integral	Declaração do Gestor da unidade escolar que irá funcionar como Centro de Educação Integral, em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado, com a data de início e término do período de atuação do servidor.	Até 05 anos	4/ano***	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS – 60						

Nota:

* Os Documentos deverão ser enviados digitalizados pelo candidato.

** Caso o candidato apresente mais de um comprovante no item PÓS –GRADUAÇÃO, será computado apenas um título, o de maior pontuação.

*** Não serão consideradas frações de tempo (Ex.: Caso o candidato possua 1 ano e seis meses de experiência será contabilizado apenas 1 ano).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V
PROGRAMA DE ESTUDOS DAS PROVAS OBJETIVAS

1) Modelo Pedagógico – Escola da Escolha

- A escola diante dos desafios da formação no Século XXI
- O Brasil e o contexto mundial de transformações
- Os Princípios Educativos do Modelo da Escola da Escolha
- As Metodologias e Práticas Educativas do Modelo da Escola da Escolha
- A atuação do educador e as práticas e vivências em Protagonismo

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha disponíveis em [\(site da Secretaria de educação ou outra plataforma\)](#)

2) Modelo de Gestão – TGE/Tecnologia de Gestão Educacional

- Princípios e Conceitos da Tecnologia de Gestão Educacional
- Planejamento e Operacionalização da Tecnologia de Gestão Educacional

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha disponíveis em [\(site da Secretaria de educação ou outra plataforma\)](#)

3) Leitura e Interpretação de Dados Educacionais

- Análise e interpretação de dados apresentados em diferentes tipos de gráficos.
- Análise e interpretação de dados apresentados em tabelas.
- Associação de dados apresentados em tabelas aos gráficos que as representam, e vice-versa.
- Interpretação de dados e resolução de situações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda e mediana).
- Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

BIBLIOGRAFIA: <http://portal.inep.gov.br/> <http://portal.inep.gov.br/web/saeb/aneb-e-anre>
https://pt.khanacademy.org/math/probability/descriptive-statistics/central_tendency/v/statistics-intro-mean-median-and-mode



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI
CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº	Atividade	Período
1	Publicação do edital	28/11/2016
2	Inscrição no site www.educacao.ma.gov.br	29/11 a 03/12//2016
3	Prova Objetiva na Modalidade a Distância	10/12/2016
4	Interposição de recursos das questões das Provas Objetivas	11 e 12/12/2016
5	Resultado da Prova Objetiva na Modalidade a Distância	14/12/2016
6	Envio de Títulos	15, 16 e 17 /12/2016
7	Publicação do resultado da análise de Títulos	28/12/2016
8	Interposição de recursos do resultado da fase de títulos	29 a 30/12/2016
9	Publicação do Resultado Final	12/01/2017